

teletrabalho do interessado atende os requisitos dispostos no Decreto 9.879/2021 e na Resolução Sefa 840/2024”;

Considerando que o Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda, por meio do Despacho nº 247/2024 (mov. 6), informou que a servidora não se enquadra na vedação prevista no inciso III, do art. 7º do Decreto Estadual nº 9.879/2021;

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução SEFA nº 592/2022 e da Resolução SEFA nº 840/2024;

**Autorizo** o pleito de prorrogação do regime de teletrabalho da servidora interessada, para o período de **04 (quatro) meses, na modalidade híbrida**, para cumprimento das metas e atividades previstas no plano de trabalho presente neste caderno administrativo;

Curitiba, assinado e datado eletronicamente

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado da Fazenda

116140/2024

## Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

Resolução SEIC n. 16 de 09 de Setembro de 2024.

Súmula: Designa servidores para Agente de Ouvidoria e Agente de Transparência da Secretaria de Estado da Secretaria De Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

A SECRETÁRIA DE ESTADO, em exercício, DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do parágrafo único do art. 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora FERNANDA VIEIRA SALIBA OLIVEIRA, RG n. 5.679.454-9, nomeada pelo Decreto 4468 de 23 de dezembro de 2023 para ocupar as funções de Agente de Ouvidoria e Agente de Transparência

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário, constantes na resolução 006 de 21 de Março de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 09 de Setembro de 2024.

CHRISTIANE DE SOUZA YARED

Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços em exercício

116257/2024

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

### DER

PORTARIA Nº 512/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado nº 22.853.480-3, RESOLVE:

REVOGAR	ASSUNTO
Revogar a partir de 01/10/2024 a Portaria nº 418/2022-DER.	Que designa o o 1º Sargento QPM 1-0 Deyvid Junior Izidorio, RG 8.***.349-6, na função de Coordenador Adjunto das atividades do CMEIV/DER.
Revogar a partir de 01/10/2024 a Portaria nº 431/2022-DER.	Que designa policiais militares na função de Supervisor de Atividades, os quais ficarão subordinados ao Coordenador-Adjunto Estadual do CMEIV/DER
	Que designa na função de Adjunto ao Assessor

Revogar a partir de 01/10/2024 a Portaria nº 038/2023-DER.	Militar, o 1º Sargento QPM 1-0 Carlos Alberto, RG 4.***.066-6, lotado na Assessoria Militar do DER em Curitiba-PR, subordinado diretamente ao Assessor Militar e ao Diretor-Presidente do DER, sendo designado para exercer sua função baseado no Escritório da Assessoria Militar em Maringá-PR, juntamente com o Assessor Militar Adjunto de Maringá, sendo responsável, nos assuntos pertinentes a Polícia Militar, nas regionais Norte, Noroeste e Oeste do DER e também na supervisão do CMEIV/DER na região.
Revogar a partir de 01/10/2024 a Portaria nº 326/2023-DER.	Que designa militares na função de Supervisor de Atividades do CMEIV/DER.
Revogar a partir de 01/10/2024 a Portaria nº 336/2023-DER.	Que designa o Subtenente PM RR Ivo Costa Wiepieski, RG * ***.125-0 como Supervisor de Atividades do CMEIV/DER.
Revogar a partir de 01/10/2024 a Portaria nº 370/2023-DER.	Que designa o 2º Sargento PM RR Francisco Fernandes Dias, RG. * ***.924-0 como Supervisor de Atividades do CMEIV/DER.
Revogar a partir de 01/10/2024 a Portaria nº 412/2023-DER.	Que designa o Capitão QOPM Fernando Paulo Cantador, RG * ***.457-0, como Coordenador Estadual das atividades do CMEIV/DER

Curitiba, 03 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

**Fernando Furiatti Saboia**,  
Diretor-Presidente do DER/PR.

116372/2024

PORTARIA Nº 513/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.843.373-0, RESOLVE:

Revogar os poderes conferidos de Agente da Autoridade de Trânsito junto a este Departamento de Estradas de Rodagem, dos agentes abaixo nominados, em virtude de terem sido transferidos:

Graduação	Nome	RG
Cb. QPMG 1-0	Cleverson Miranda Castilho	5.***.782-0
Sd. QPMG 1-0	Marcio Antônio kanzler Padilha Filho	14.***.509-2

Curitiba, 04 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

**Fernando Furiatti Saboia**,  
Diretor-Presidente do DER/PR.

116459/2024

PORTARIA Nº 515/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e o contido no protocolo nº 22.853.361-0, RESOLVE:

Designar os servidores **José Victor Andreatta, RG. nº 12.\*\*\*.526-4 (Pregoeiro)**, **Michelle Hasse Varela de Chaves, RG. nº 6.\*\*\*.803-3 (Equipe de Apoio)**, **Érica Aurélio de Melo da Silva, RG. nº 6.\*\*\*.081-6 (Equipe de Apoio)** e **Everson Luiz Pedroso, RG. nº 3.\*\*\*.305-7 (Suplente)**, para comporem Comissão exclusiva para a fase externa do procedimento auxiliar de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º 01/2024 – DER/DOP** – protocolo: **22.835.471-6**, que tem como objeto, seleção prévia de licitantes com condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de conservação de faixa de domínio e correlatos desta autarquia.

Curitiba, 04 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

**Fernando Furiatti Saboia**,  
Diretor Presidente do DER/PR.

116460/2024

## Secretaria da Justiça e Cidadania

PORTARIA N.º 106/ 2024

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso